



ELITE

1º LEILÃO VIRTUAL

CLÁSSICOS DA MARCHA

06 DE NOVEMBRO
TERÇA • 20H

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO
WWW.LEILONORTE.COM

PROMOTORES



HARAS BANEG

& CONVIDADOS

Sidney
Araújo



1º LEILÃO VIRTUAL CLÁSSICOS DA MARCHA

06 DE NOVEMBRO • TERÇA • 20H

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO
WWW.LEILONORTE.COM

FORMA DE PAGAMENTO:
ANIMAIS E EMBRIÕES: 36 PARCELAS (2+2+2+30)
COBERTURAS: 30 PARCELAS (1+29)

PROMOTORES



& CONVIDADOS

AGÊNCIA

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



ASSESSORIA

**MARCELO
CASTRO**



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (71) 99132.9024

EQUIPE DE VENDAS

Ivson Lopes (71) 98153.7372

Alexandre Monteiro (35) 99199.9959

André Amado (71) 99139.4318

André de Simone (11) 99780.1835

Bizunga (79) 99677.6308

Carlos Henrique (28) 99968.1112

Dani Di Giaimo (11) 97322.8206

David Charles (31) 99194.4423

David Kelner (81) 99745.0099

Davidson Teixeira (31) 99603.8875

Diógenes Brandão (71) 99132.9024

Edson BH (31) 98403.2521

Edvard Filho (85) 98883.5753

Fábio Rios (71) 99192.1011

Felipe Mendes (12) 98193.3444

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

Léo Piccolo (75) 98105.5634

Marcelo Castro (31) 99976.4652

Flávio Ramos (75) 98134.5503

Giovane Marcelei (12) 98121.9034

Glauber Gurgel (85) 99987.4040

Hellan Pimentel (35) 99918.1022

Higino Francisco (71) 99142.6662

Iago Bitencourt (71) 99900.6588

Léo CTE (71) 99664.7565

Lucas Kauan (81) 99638.1073

Marcelo Braga (71) 98118.0423

Rogério Fávero (27) 99961.6321

Vinícius Madeira (71) 98193.1900

Wallace Bernardes (24) 98146.9845

Wallace Moraes (24) 99233.1816



*P*ARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.

LISTA DE LOTES

COBERTURAS

- 01** APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES
Pacote de 3 Coberturas

EMBRIÕES

- 02** EXPRESSA JFS
Embrião por SEU CHICO TANDY
- 03** FAGULHA JFS
Embrião por RADIANTE FÓRUM
ou SEU CHICO TANDY
- 04** ITAENGA ORLÂNDIA
Embrião por ALADIN DO KELNER
- 05** ITAQUI CONDOR
Embrião por ESTANHO DE ALCATÉIA

ANIMAIS

- 06** AMANDA AGISA **50%**
- 07** APOENA DO PORTO PALMEIRA **50%**
- 08** ATHOS DA BANEG **50%**
- 09** BAILARINA DA COXILHA GRANDE

- 10** BALUARTE SERRA BELA
- 11** BAUNILHA DO RIOMAR
- 12** BRILHOSA DA TERRA DE DEUS
- 13** CALULI DO GORDIN
- 14** CARAÍBAS DO LAGO NEGRO
- 15** CHANEL DO CALULI **50%**
- 16** **A** CINEMA JPN
B CHANA JPN
- 17** COBRE JPN
- 18** CORONEL DA BANEG
- 19** ELEGÂNCIA EXCELER
- 20** ESTAMPA DO VOLTA
- 21** FLEXA DA MORRO ALTO
- 22** GAIATA DA CIDADE DO SONHO
- 23** ITAPARICA NINA
- 24** JANGADA PORTEIRA AZUL
- 25** KALIFA DAS CARAÍBAS
- 26** LÁGRIMA DO ALTO ALEGRE **50%**

- 27** LUMA DO SÃO JORGE
- 28** MARQUEZINE DO SÃO JORGE
- 29** MEDIEVAL DO PAU DA ROLA
- 30** PRIMAVERA EL FAR
- 31** PRINCESA DA COSMORAMA
- 32** QUINTA DO CANDEAL VITRINE
- 33** QUISSARA CF DA SERCORE
- 34** REALEZA DN **50%**
- 35** REALIDADE XÊNIA
- 36** REGATA DN **50%**
- 37** SAMANTHA DN
- 38** SAVANA VB
- 39** SINFONIA E.A.O.
- 40** SUMARÉ XALE
- 41** UBATUBA VB
- 42** **A** ZAFIR TE DE MAJÚ
B XANEL 5 TE DE MAJÚ
- 43** ZEBU DA MORADA NOVA **50%**

01 APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES

**PACOTE DE 3
COBERTURAS**



- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA, CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL, CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL e RES. CAMPEÃO CAVALO ADULTO MARCHA - 43ª EXPOFEIRA 2018, FEIRA DE SANTANA/BA.
- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA, CAMPEÃO CAVALO ADULTO MARCHA, CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL, RES. CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA ADULTO e RES. CAMPEÃO DA RAÇA ADULTO - 36ª EXPOSIÇÃO MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 08/2017.



VENDEDOR: HARAS BANEG

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X TALITA DE TRÊS CORAÇÕES

NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES
MAQUINÉ BATUCADA

SEU PAI FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

02 EXPRESSA JFS

EMBRIÃO



FILHOS:

- CHEQUIE JPN
- DANIEL DO CALVERT
- GALEÃO DO CALVERT
- JK DA DONA JÓ
- MAESTRO BELEZA RARA
- NEBLON CANABRAVA DO GONÇALO

PREMIAÇÕES:

- CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR PROVA FUNCIONAL, 8ª FESTA DO CAVALO - GRAVATÁ/PE 05/2014.
- CAMPEÃ ÉGUA PROVA FUNCIONAL E RES. CAMPEÃ ÉGUA MARCHA – 7ª EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA - LIMOEIRO/PE 03/2014.
- CAMPEÃ ÉGUA MARCHA E CAMPEÃ ÉGUA PROVA FUNCIONAL, I EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA HARAS C.E.L. E HARAS CAVALEIRO, MACEIÓ/AL 02/2017.



EMBRIÃO POR SEU CHICO TANDY

VENDEDOR: HARAS JPN

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X FRANGALHA E.A.O.

BAJO E.A.O.
CABOCLA E.A.O.

03 FAGULHA JFS



EMBRIÃO

FILHOS:

- BELDADE DA BOA NOVA
- FAGULHA DO CLOZINHO
- GANGSTER DO NAJ
- KADAR DA AGNUS DEI
- KATE DA AGNUS DEI
- LOTUS JFS

PREMIAÇÕES:

- RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA, 51ª EXPO CAMPINA GRANDE/PB 05/2018.
- RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR CATEGORIA E RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA, EXPBAHIA 2018, SALVADOR/BA.
- CAMP. DAS CAMPEÃS MARCHA ADULTO, 1º AGRO-NEGÓCIO, GRAVATÁ/PE 02/2018.



VENDEDOR: GILLIAN GUSTAVO

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X CHANEL COMPASSO

FAVACHO ÚNICO
HARPIA DA SANTA HELENA



EMBRIÃO POR RADIANTE FÓRUM



OU POR SEU CHICO TANDY

04. *ITAENGA ORLÂNDIA*

EMBRIÃO

FILHOS:

- AMADA DO EACS
- COMANDANTE CAJÁ DO FARIAS
- ITAENGA ULTRAMAR
- VALENTINA E10 DA ESTALEIRO

PREMIAÇÕES:

- CAMPEÃ NACIONAL ÉGUA ADULTA MAIOR MARCHA, 37ª EXPOSIÇÃO NACIONAL 2018, BELO HORIZONTE/MG.
- CAMP. DAS CAMPEÃS BRASILEIRA DE MARCHA, CAMPEÃ BRASILEIRA ÉGUA SÊNIOR, CAMPEÃ BRASILEIRA ADULTO DA RAÇA, CAMPEÃ BRASILEIRA MARCHADOR IDEAL, 10ª CBMP 2017 - PORTO DE GALINHAS/PE.
- RES. CAMPEÃ NACIONAL ÉGUA ADULTA MAIOR CATEGORIA, RES. CAMPEÃ NACIONAL ÉGUA ADULTA MARCHA, 36ª EXPOSIÇÃO NACIONAL 2017, BELO HORIZONTE/MG.

MARCHA PICADA



VENDEDOR: GILLIAN GUSTAVO

FAVACHO ÚNICO
SORAIA DA PEDRA VERDE

LOBO DA PEDRA VERDE X XITARA MOCOQUENSE

CAMAFEU GENEVE
QUERÊNCIA MOCOQUENSE



EMBRIÃO POR ALADIN DO KELNER

05 ITAQUI CONDOR

**EMBRIÃO
GESTADO**



FILHOS:

ITAQUI CAXIAS • ITAQUI URUTU • ITAQUI XINGU • ITAQUI ZOEIRA • JAMAL DN • JAÚ DE ALCATÉIA • JUJUBA PORTEIRA AZUL • JÚLIA DO SÃO JORGE • LAMBRETA CEDRO DA SERRA • LENDÁRIO E.A.O. • MAESTRO PORTEIRA AZUL • MAIS UMA BOA NOVA TANDY • MARAVILHA TANDY • MONARQUIA PORTEIRA AZUL • NAVALHA E.A.O. • OLARIA PORTEIRA AZUL • RAINHA DA BOA NOVA • SEREIA PORTEIRA AZUL • SERESTEIRO MUG • SULTÃO PORTEIRA AZUL • URÂNIO DA BOA NOVA • VAIDOSA DA BOA NOVA • VELEIRO DA BOA NOVA • VESÚVIO DA GABIROBA • XISPA DA BOA NOVA

PREMIAÇÃO:

• RES. CAMPEÃ ÉGUA ADULTA DE MARCHA - XIII EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR, JACAREÍ/SP 04/2007.

RECEPTORA: R 1751

15/09/2018

COBRICAÇÃO: 103527/2018



EMBRIÃO POR ESTANHO DE ALCATÉIA

VENDEDOR: HARAS PORTEIRA AZUL

ANGÁI BOLERO
ANGÁI IMPERATRIZ

ANGÁI QUILHER X DIANNA DO CONDOR

FABIÃO DANÇARINO
LABAREDA DO JAPORÉ

06 AMANDA AGISA

50%



FÊMEA | REG: 153147 | NASC: 13/10/2013 | VENDEDOR: HARAS DN

ZÉ BOIADEIRO AGISA

PAI-DE-SANTO AGISA X FESTA DA CAVARÚ-RETÃ

IUCA DA ESPERANÇA

FAVACHO ESTANHO

OLÍMPIA DO BRUMADO



PRENHA DO ESTANHO DE ALCATÉIA

07

APOENA DO PORTO PALMEIRA

50%



PREMIAÇÕES:

- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA E CAMPEÃO CAVALO ADULTO MARCHA, 47ª EXPOITAPETINGA 05/2017.
- RES. CAMPEÃO CAVALO JOVEM CATEGORIA E RES. CAVALO JOVEM MARCHA, II EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA - SALINAS/MG 05/2017.



SEU PAI EXTRATO DO MINATTO

MACHO | REG: 34143 | NASC: 06/09/2011 | VENDEDOR: HARAS BOA NOVA

RUBI L.J.
QUATIARA L.J. EXTRATO DO MINATTO X RAINHA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA
MOÇA DO PORTO PALMEIRA

08 ATHOS DA BANEG

50%



MARCA PICADA



MACHO | REG: 261721 | NASC: 08/04/2014 | VENDEDOR: HARAS BANEG

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X NEBRASCA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
NUANCE DE INHAÚMA

SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL

09 BAILARINA DA COXILHA GRANDE



FÊMEA | REG: 102869 | NASC: 11/01/2008 | VENDEDOR: HARAS BANEG

BEIJO J.B. X DELICADA DA COXILHA GRANDE

HERDADE GARBOSO

MEIA BRANCA DA ESCADINHA

FILHOS:

- CAIAQUE DA BANEG
- QUINTA DO CANDEAL ZULU



SEU PAI BEIJO J.B.



COBERTA DO ÚNICO DO RANCHO DAS PEDRAS

10 BALUARTE SERRA BELA



MARCA PICADA



MACHO | REG: 222436 | NASC: 05/11/2014 | VENDEDOR: DEMÉTRIO ALMEIDA

CARUSO J.D.

GIGI DO MORRO GRANDE TRILHO DA ZIZICA X TIROLEZA DA CABEÇA BRANCA

SEU PAI TRILHO DA ZIZICA

11 BAUNILHA DO RIOMAR



FÊMEA | REG: 293113 | NASC: 16/01/2017 | VENDEDOR: HARAS DN

FAVACHO ESTANHO

QUELUXO ELFAR X QUADRILHA DO RIOMAR

JUPIÁ DA ESCADINHA

BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

ELEGÂNCIA DO RIOMAR



SEU PAI QUELUXO ELFAR

12 BRILHOSA DA TERRA DE DEUS



PREMIAÇÃO:

- RES. CAMPEÃ JOVEM POTRA CATEGORIA, XX EXPO JEQUIÉ/BA 05/2015.
- CAMPEÃ JOVEM POTRA MIRIM CATEGORIA, XXIII EXPOCONQUISTA 03/2015



SEU PAI EL CID DO PORTO AZUL



PRENHA DO PÉ DE OURO DA RIOCON

FÊMEA | REG: 150247 | NASC: 07/12/2013 | VENDEDOR: HARAS 2B

HAITY CAXAMBUENSE
LAGAMAR DO PORTO AZUL

EL CID DO PORTO AZUL X KATITA E.A.O.

LAMPEÃO HO
JANAÍNA DE MAIRI

13 CALULI DO GORDIN

MARCHA PICADA



PREMIAÇÃO:

- RES. CAMPEÃ ÉGUA JOVEM MARCHA, 42ª EXPOFEIRA 2017.



SEU PAI JUSTO DO PORTO AZUL



PRENHA DO PÉ DE OURO DA RIOCON

FÊMEA | REG: 150248 | NASC: 22/11/2013 | VENDEDOR: HARAS 2B
TALISMÃ KAFÉ VALIOSO KAFÉ
***** JUSTO DO PORTO AZUL X EUROPA KAFÉ
CANCUN KAFÉ DA NOVA

14 CARAÍBAS DO LAGO NEGRO



FÊMEA | REG: 152740 | NASC: 28/05/2014 | VENDEDOR: HARAS DN

BEIJO J.B.
AVELÃ SEARA DOURADA

GUARITÁ SEARA DOURADA X TESOURA DO CAMPO ALEGRE

FAVACHO QUOCIENTE
FAVACHO NÚCIA



PRENHA DO ESTANHO DE ALCATÉIA

15 CHANEL DO CALULI

50%



Sidney
Araújo

FILHO:

- FENÔMENO DA VILA LIBERDADE

PREMIAÇÃO:

- CAMPEÃ JOVEM POTRA MAIOR CATEGORIA – FENAGRO/2013, SALVADOR/BA.



SEU PAI DAMASCO JUTURNAÍBA

FÊMEA | REG: 133240 | NASC: 19/10/2011 HARAS VILA LIBERDADE

URU KAFÉ
VINHA KAFÉ

DAMASCO JUTURNAÍBA X MINERVA DE SAMBAIBA

FUTURISTA FUMAÇA PRETA
COPACABANA DE SAMBAIBA

16 **A**

CINEMA JPN

HOMOZIGOTO



MACHO | REG: 255754 | NASC: 25/08/2017 | VENDEDOR: HARAS JPN

BOLERO DO VOLTA

JAMBO DE ITAPOAN X FAIGA JPN

BATUTA DE SAN FRANCISCO

16 **B** CHANA JPN



MARCA PICADA



FÊMEA | REG: 297111 | NASC: 22/11/2017 | VENDEDOR: HARAS JPN

BALIZA DO CAMPO ALEGRE

DUBLÊ DO NILO X ÉTICA DO RANCHO DA HORA

AMULETO DO BRASIL

PERDIZ X.R.

SEU PAI DUBLÊ DO NILO

17 COBRE JPN



MARCA PICADA



MACHO | REG: 255756 | NASC: 30/09/2017 | VENDEDOR: HARAS JPN
BOLERO DO VOLTA
BATUTA DE SAN FRANCISCO JAMBO DE ITAPOAN X ELBA CAMPO ALEGRE
VULCÃO CAXAMBUENSE
FAVACHO ELBA

SEU AVÔ VULCÃO CAXAMBUENSE

18 CORONEL DA BANEG



MACHO | REG: 263018 | NASC: 10/09/2016 | VENDEDOR: HARAS BANEG
TIGRÃO KAFÉ JUSTICEIRO DA ILHA
RODOVIA DO CONFORTO QUERIDO MUG X JUSTICEIRA DO PIABANHA GREGA DO PIABANHA

SEU PAI QUERIDO MUG

19 ELEGÂNCIA EXCELER



FÊMEA | REG: 290919 | NASC: 15/02/2017 | VENDEDOR: RUAN MOTTA

ABISMO DO TRIÂNGULO JOTA

DISPARO AF X ATREVIDA DA PEDRA AZUL

BEIRUTE DO ABAÚNA

ZAGIA D2

UBÁ KAFÉ



SEU PAI DISPARO AF

20 ESTAMPA DO VOLTA



FILHO:

- IMPERADOR DO VOLTA

FÊMEA | REG: 133827 | NASC: 29/06/2012 | VENDEDOR: HARAS DO VOLTA
DITADOR HERANÇA SM ESPANHOL KAFÉ DA NOVA
CARTUCHA S.J.N. ALMANAQUE S.J.N. X MARQUESA DO RANCHO DO ACASO AMARAL JÓIA



SEU PAI ALMANAQUE S.J.N.

21 FLEXA DA MORRO ALTO

HOMOZIGOTA



FILHOS:

- BAILLARINA DA CANDELÁRIA
- BEIJO DO JR CAVALOS
- BINGO DO JR CAVALOS
- CIGANO DO JR CAVALOS
- CONHAQUE DO JR CAVALOS
- ÉBANO VILLA SÃO JOSÉ
- HÉRCULES DA VILLA SÃO JOSÉ
- NAMORADA VILLA SÃO JOSÉ



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

HORSE TRADE

FÊMEA | REG: 102771 | NASC: 08/11/2007 | VENDEDOR: TOMAZ RUSSO

TRIBUNAL L.J.

CAIZER L.J. X JÓIA RARA ATLAS

HAITY CAXAMBUENSE

XÍCARA L.J.

ATREVIDA DA COXILHA GRANDE

22 CAIATA DA CIDADE DO SONHO



FÊMEA | NASC: 12/06/2018 | VENDEDOR: HARAS CIDADE SONHO

ELO KAFÉ DA NOVA
RUBRA D2

RETRATO DA SANTA ESMERALDA X EVITA DO APIPUCOS

ELFO DO PORTO AZUL
EVA DE ALCATÉIA

MARCA PICADA



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

23. ITAPARICA NINA



FÊMEA | REG: 136989 | NASC: 10/01/2013 | VENDEDOR: HARAS BANEG
FARAÓ F.K. ÍNDIO DAS CARAÍBAS X ITAPARICA GAMBOA
XÊNIA KAFÉ CEREJA DO REBANHO

FILHOS:

- DEMOCRATA DA BANEG

PREMIAÇÃO:

- RES. CAMPEÃ JOVEM POTRA MIRIM
CATEGORIA - 5ª EXPORURAL/2014 -
SALVADOR/BA



PRENHA DO APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES

24 FANGADA PORTEIRA AZUL



FILHOS:

- ONDA PORTEIRA AZUL
- PUMA PORTEIRA AZUL
- QUIARÔA PORTEIRA AZUL
- RADICAL DN
- REGATA DN
- RUBI PORTEIRA AZUL

PREMIAÇÕES:

- CAMPEÃ JOVEM POTRA MIRIM, CAMPEÃ JOVEM POTRA MIRIM CATEGORIA, RES. CAMPEÃ DA RAÇA JOVEM 35ª EXPOFEIRA 2010 - FEIRA DE SANTANA/BA.



FÊMEA | REG: 113378 | NASC: 30/08/2009 | VENDEDOR: HARAS DN
GRECO DO YURI BATUY DE SAN FRANCISCO
HERA DOURADO S.M. ORIXÁ DO YURI X HABENA DA BAIXA FUNDA PLUMA JAYBA

PRENHA DO PATRIARCA DN

25 *KALIFA DAS CARAÍBAS*



- RES. CAMPEÃO - ADULTO CAVALO SÊNIOR CATEGORIA - FENAGRO 2015 SALVADOR/BA.
- CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL, RES. CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA, RES. CAMPEÃO CAVALO ADULTO MARCHA e RES. CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL - 35ª EXPOITA 2015 ITABUNA/BA.

MARCA PICADA



MACHO | REG: 31727 | NASC: 08/09/2010 | VENDEDOR: HARAS BARLAVENTO
FAVACHO QUOCIENTE PALHAÇO DE ITUVERAVA
FAVACHO DAMA EMBLEMA E.A.O. X UNIÃO KAFÉ CUBA KAFÉ DA NOVA

SEU PAI EMBLEMA E.A.O.

26 LÁGRIMA DO ALTO ALEGRE

50%



- CAMPEÃ ÉGUA CATEGORIA - 42ª EXPOFEIRA 2017 - FEIRA DE SANTANA/BA.
- RES. CAMPEÃ ÉGUA CATEGORIA e RES. CAMPEÃ FEMEA PROVA FUNCIONAL - EXPORURAL 2017 SALVADOR/BA.
- CAMPEÃ ÉGUA JOVEM CATEGORIA e CAMPEÃ ÉGUA JOVEM MARCHA - VI EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE IRECÊ 2017.

MARCA PICADA



FÊMEA | REG: 136705 | NASC: 05/12/2012 | VENDEDOR: HARAS VIEIRA JZ
QUARTZO DA ESCADINHA S.P. MARUJO
ENGRACADINHA VERDES PRADOS NOBRE VERDES PRADOS X ESCRAVA DO ALTO ALEGRE CÓRDOBA DO TAQUIPÉ

SEU PAI NOBRE VERDES PRADOS

27 LUMA DO SÃO JORGE



FÊMEA | REG: 288825 | NASC: 28/10/2016 | VENDEDOR: HARAS SÃO JORGE
LEOPARDO DA TODAY
TUBAÍNA EDÚ
KID DA CATIMBA X NÚBIA DA MANDASSAIA
RADAR DE ANCHIETA
GABI DA MANDASSAIA



SEU PAI KID DA CATIMBA

28 MARQUEZINE DO SÃO JORGE



FÊMEA | REG: 290641 | NASC: 10/03/2017 | VENDEDOR: HARAS SÃO JORGE
ELO KAFÉ DA NOVA TORINO MARIMBÁ X RESINA FORUM HIDRATO FÓRUM
JORNADA DA ÁGUA RICA USINA KAFÉ



SEU PAI TORINO MARIMBÁ

29 MEDIEVAL DO PAU DA ROLA



MACHO | REG: 40975 | NASC: 01/12/2013 | VENDEDOR: HARAS DN / PAU DA ROLA
FAVACHO ESTANHO
SONY ELFAR X FENÍCIA DO PAU DA ROLA
SINIRA DO BERMA
BALUKE DE MALTA
AZALÉIA DO PAU DA ROLA

- RES. CAMPEÃO CAVALO JOVEM CATEGORIA - 11ª EXPOVERÃO - PORTO SEGURO/BA 02/2018.
- RES. CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR MARCHA - 37ª EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA – ITABUNA/BA 09/2017.
- CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR MARCHA E RES. CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA ADULTO - VII COPA DE MARCHA DO CAVALO M.M. - CAMPO DO BRITO/SE 06/2017.



SEU AVÔ FAVACHO ESTANHO

30 PRIMAVERA ELFAR



FILHOS:

ELO ASPJ • IMPACTO DO PRINCIPADO • JAMAICA DO PRINCIPADO • METEORO PORTEIRA AZUL • MACUMBA PORTEIRA AZUL • ODARA PORTEIRA AZUL • OSTRA PORTEIRA AZUL • VASCO ELFAR

PREMIAÇÕES:

- RES. CAMPEÃ ÉGUA ADULTA CATEGORIA - 31ª EXPOFENITA 2012, ITABUNA/BA.
- CAMPEÃ POTRA JÚNIOR - FENAGRO/2009, SALVADOR/BA.
- CAMPEÃ JOVEM DA RAÇA e CAMPEÃ POTRA JÚNIOR - I EXPOSIÇÃO PERNAMBUCANA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR, RECIFE/PE 10/2009.



PRENHA DO ESTANHO DE ALCATÉIA



IRMÃO PRÓPRIO DA PREENHIZ - ELO ASPJ

FÊMEA | REG: 97375 | NASC: 21/12/2006 | VENDEDOR: HARAS PORTEIRA AZUL / HARAS ELFAR
MAGO DE ANCHIETA FAROESTE DA GIRONDA
BARRA DITADORA RADAR DE ANCHIETA X ARISCA DO GAÍ
OBRA DO KM 47

31 PRINCESA DA COSMORAMA



MARCA PICADA



SEU PAI PRÍNCIPE DA RIOCON



SUA MÃE TABAROA DA ESPERANÇA

FÊMEA | REG: 302917 | NASC: 20/01/2018 | VENDEDOR: HARAS COSMORAMA

EL CID DO PORTO AZUL
HARMONIA DA PIPOCA

PRÍNCIPE DA RIOCON X TABAROA DA ESPERANÇA

RÁDIO DA TODAY
ZAGA DE NANUQUE

32 QUINTA DO CANDEAL VITRINE



FILHOS:

- BAIANA DA BANEG
- DELÍCIA DA LONDRINA
- DESAFIO DA BANEG



FÊMEA | REG: 128774 | NASC: 28/11/2010 | VENDEDOR: HARAS BANEG
DANCO EMPYREO BALUKE DE MALTA
QUINTA DO CANDEAL JÓIA QUINTA DO CANDEAL RUBI X QUINTA DO CANDEAL REGATA ILHA DO MARFIM

PRENHA DO APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES

33 QUISSARA CF DA SERCORE



FILHOS:

- ÉBANO DO VOLTA
- FANFARRA DO VOLTA
- FAROFA DO VOLTA
- HIGHLANDER DO VOLTA
- JAPARATUBA OLAIA
- JÓIA RARA DO VOLTA
- VIDA CF DA SERCORE
- ZICO CF DA SERCORE
- ZIDANE CF DA SERCORE

PREMIAÇÕES:

- CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR e RES. CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR DE MARCHA - XVIII EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – ARACAJU/SE - 11/2008



SEU PAI CABUÇU DA SELVA MORENA

FÊMEA | REG: 92229 | NASC: 08/08/2005 | VENDEDOR: HARAS DO VOLTA

ORIGINAL DE SANTA LÚCIA
JUVENTUDE DA SELVA MORENA

CABUÇU DA SELVA MORENA X SARA CAXAMBUENSE

IGUAÇU CAXAMBUENSE
BRIGITE MANUANA

34 REALEZA DN

50%



FÊMEA | NASC: 14/01/2018 | VENDEDOR: HARAS DN

JABUTI DA MANDASSAIA
CIRANDA DO TRABANDA

GALEÃO RRC X HIRENE RRC

TIGRÃO KAFÉ
IRENE DA CATUÇABA



SEU PAI GALEÃO RRC

35 REALIDADE XÊNIA



FILHO:
• SUPREMO DN

MARCA PICADA

FÊMEA | REG: 138022 | NASC: 12/02/2013 | VENDEDOR: HARAS BANEG / HARAS DN
MONTENEGRO DO J.GRANADO
TULIPA DO CAFÉ
VULCÃO DO PUPIO X REALIDADE DANY
HERDADE FEITIÇO
MAR LUSIADA



PRENHA DO SEU ZECA DO MAIRÍ

36 REGATA DN

50%



FÊMEA | NASC: 15/04/2018 | VENDEDOR: HARAS DN

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X JANGADA PORTEIRA AZUL

ORIXÁ DO YURI
HABENA DA BAIXA FUNDA

SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA

37 SAMANTHA DN



FÊMEA | REG: 293168 | NASC: 15/09/2017 | VENDEDOR: HARAS DN
CASTIÇO CARÍBIA GALANTE DO EXPOENTE
BAILARINA RIBEIRO FORRÓ DO ARO X INDIANA DA FIGUEIRA GAZETA DO EXPOENTE



SEU PAI FORRÓ DO ARO

38 SAVANA VB



FILHOS:

- CHAVES DA PEDRA DO VALE
- DIPLOMATA DO CUIUBA
- FAQUINHO DO CUIUBA

MARCA PICADA



PRENHA DO SEU CHICO TANDY

FÊMEA | REG: 119514 | NASC: 04/11/2010 | VENDEDOR: HARAS CUIUBA
MAREL PITANGA JUBILEU DO MUCUJÓ
GAZELA L.J. ZABANERO DO CONRADO X ESTRELA LUA CHEIA
LILIAN DO ALEGRE

39 SINFONIA E.A.O.



FÊMEA | REG: 262502 | NASC: 20/12/2014 | VENDEDOR: HARAS BANEG

TIGRÃO KAFÉ
SAPOTI DO AEROPORTO

PLUTÃO E.A.O. X SINFONIA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA
AMARAL RELÍQUIA



SEU PAI PLUTÃO E.A.O.

40 SUMARÉ XALE



FILHO:
• SUMARÉ CARÍCIA

FÊMEA | REG: 139698 | NASC: 14/08/2010 | VENDEDOR: HARAS SUMARÉ
FAVACHO JUAZEIRO | UNIVERSO DE SANTA LÚCIA
XARADA L.J. | HAMLET DA CAVARÚ-RETÃ X SUMARÉ NUVEM | SUMARÉ ÉRIKA



PRENHA DO SUMARÉ VIAGRA

41 *U*BATUBA VB



SEU PAI FONTE AZUL PAJEÚ



PRENHA DO ÚNICO DO RANCHO DAS PEDRAS

FÊMEA | REG: 234078 | NASC: 05/12/2012 | VENDEDOR: HARAS BANEG

GUEVARA DA PEDRA VERDE

MELISSA DE SANTA LÚCIA

FONTE AZUL PAJEÚ X QUIÇA VB

ODER DA LENDA

CARAVELAS DO CURUMIM

42 **A** ZAFIR TE DE MAJÚ



MARCA PICADA



SEU PAI ELO KAFÉ DA NOVA

MACHO | REG: 260898 | NASC: 11/01/2018 | VENDEDOR: HARAS MAJÚ
PALHAÇO DE ITUVERAVA MONTENEGRO DO J.GRANADO
ITUANA DE ALTINÓPOLIS ELO KAFÉ DA NOVA X MALÁSIA E.A.O.
HULHA E.A.O.

42 **B** ANEL 5 TE DE MAJÚ

HOMOZIGOTA



MARCA PICADA



SEU PAI ELO KAFÉ DA NOVA

FÊMEA | REG: 294776 | NASC: 25/09/2017 | VENDEDOR: HARAS MAJÚ

PALHAÇO DE ITUVERAVA
ITUANA DE ALTINÓPOLIS

ELO KAFÉ DA NOVA X MALÁSIA E.A.O.

MONTENEGRO DO J.GRANADO
HULHA E.A.O.

43 ZEBU DA MORADA NOVA

50%



- CAMPEÃO CAVALO MARCHA - II COPA DE MARCHA DO C. M. MARCHADOR DE AMARGOSA/BA - 06/2017.
- RES. CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR MARCHA - 1ª COPA DE MARCHA DO NÚCLEO GRAPIÚNA DO CAVALO M. MARCHADOR DE ILHÉUS/BA - 06/2016.
- RES. CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR CATEGORIA - IX EXPOVERÃO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE ARRAIAL D'AJUDA - PORTO SEGURO/BA - 02/2016.

MARCHA PICADA



MACHO | REG: 35360 | NASC: 14/01/2012 | VENDEDOR: HARAS CAFEZEIROS
PALHAÇO DE ITUVERAVA ÓPIO DA MORADA NOVA
ITUANA DE ALTINÓPOLIS ELO KAFÉ DA NOVA X SAPOTI DA MORADA NOVA
SAPOTI DO AEROPORTO

SEU PAI ELO KAFÉ DA NOVA

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhes(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O pregão do 1º Leilão Elite Clássicos da Marcha, a transmissão pela internet será realizada no dia 06 de Novembro de 2018, à partir das 20 horas (horário de Brasília) através do site www.leilonorte.com.br.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS / EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrão, que multiplicado por 36 parcelas (2 + 2 + 2 + 30) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 30 parcelas subsequentes vincendas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

A cobertura terá preço fixo, a ser pago em 30 Parcelas (1 + 29), sendo: 01 parcela à vista + 29 parcelas mensais vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrando, taxa de inscrição no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por lote inscrito + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados durante o leilão ou no dia seguinte do leilão conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos

vendedores. Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR ou ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEADOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEADOR, devendo a mesma ser disponibilizada pelo COMPRADOR após o desmame, considerando-se o prazo máximo de 06 meses após o nascimento. Os custos para devolução da receptora será por conta do COMPRADOR, ou o Comprador pode negociar o custo da receptora com o vendedor.

1.13. Em comum acordo entre vendedor e comprador, poderá ser acrescido o valor de R\$80,00 (oitenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora ou outro valor estipulado pelo vendedor, não devendo o mesmo ultrapassar o valor final da receptora de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O VENDEADOR que optar a venda do EMBRIÃO / ÓVULO somente com a condição do custo da receptora estar

incluso na parcela, deverá deixar explícito no leilão e tal informação deverá ser repassada ao comprador.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEADOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEADOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão

autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEADOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEADOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser devolvida para o vendedor após desmame do produto nascido, custos de devolução por conta do COMPRADOR.

4.1.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEADOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes em caso de Embrião a Coletar.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR deve enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local

previamente estipulado pelo vendedor.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. Custos por conta do comprador.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda

apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) doado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.



1º LEILÃO VIRTUAL CLÁSSICOS DA MARCHA

06 DE NOVEMBRO • TERÇA • 20H

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO
WWW.LEILONORTE.COM

FORMA DE PAGAMENTO:
ANIMAIS E EMBRIÕES: 36 PARCELAS (2+2+2+30)
COBERTURAS: 30 PARCELAS (1+29)

PROMOTORES



HARAS BANEG

& CONVIDADOS

AGÊNCIA

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



ASSESSORIA

MARCELO
CASTRO



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (71) 99132.9024

FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • ARTHUR SÉRGIO • CÉLIO PÉRICLES • HORSE TRADE • JEAN F. • KIKO CATELLI • MARCUS DIAS • PEDRÃO • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO • TAMÍRIS SOARES